



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

CEETEPS-PRC-2021/22825
Convênio nº 037/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA, VISANDO A EXPANSÃO
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA DE
NÍVEL TECNOLÓGICO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 614ª Sessão, de 17/03/2023, e o Município de **PORTO FERREIRA**, cuja Prefeitura Municipal está situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000, Porto Ferreira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**, resolvem firmar o presente convênio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira_Implementação_09_02_2023.docx JCG
Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando à futura implantação de uma Faculdade de Tecnologia, a ser criada por Decreto do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio da implantação de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento como um de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:

- a) manter estrutura mínima: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Fatec;
- b) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da futura Fatec de Porto Ferreira, bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
- c) conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia, instalados na futura Fatec de Porto Ferreira;
- d) responsabilizar-se pelo projeto básico de arquitetura e estimativa de custos para realização da obra;
- e) responsabilizar-se pela autorização junto a Fazenda do Estado de São Paulo – FESP, devido alteração a ser efetuada no imóvel;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de linhas telefônicas, rede de internet -link Intragov; serviços terceirizados de vigilância e limpeza e despesas de utilidade pública (energia elétrica, água e esgoto), a partir da implantação da Fatec;

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira_Implementação_09_02_2023.docx JCG
Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

g) responsabilizar-se findo convênio pelo relatório de prestação de contas simplificado, em conformidade com o item 7.1, da cláusula sétima do presente convênio.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) responsabilizar-se pela construção de prédio localizado na Avenida Profº Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 849 – Vila Nova, destinado ao uso exclusivo ao funcionamento da futura Faculdade de Tecnologia;
- b) responsabilizar-se pelo projeto executivo da obra da futura Fatec de Porto Ferreira;
- c) responsabilizar-se pelo processo licitatório da obra;
- d) responsabilizar-se pela atualização do projeto de combate a incêndio;
- e) providenciar novo pedido de aprovação junto ao corpo de bombeiros, antes de solicitar a vistoria para emissão do AVCB;
- f) responsabilizar-se pela aprovação junto aos órgãos competentes, referentes ao alvará de funcionamento, habite-se, conforme legislação vigente, a fim de garantir o uso e segurança da comunidade escolar, bem como da entrega o As Built da reforma;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel até a implantação da Fatec;
- h) fazer, em conjunto com a futura Fatec de Porto Ferreira, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibular) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1 – Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira_Implementação_09_02_2023.docx 1/6

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEP/SDC/2023/359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

4.2 - Ficam indicados como Gestores:

- a) pelo MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri;
- b) pelo CEETEPS: Diretor(a) da futura Fatec

4.3 – São atribuições dos Gestores:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas "in loco" ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1** – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;
- 6.2** - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5290) e do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

Minuta do Convênio_FATEC Norte Ferreira Implantação_09_02_2023.docx JCC

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPCSDC1202359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

- a) resultados alcançados e seus benefícios;
- b) grau de satisfação do público beneficiário;
- c) frequência dos docentes;
- d) quantidade de pessoas graduadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de **60** (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira_Implementação_09_02_2023.docx JCG

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSPDCI202359542



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via eletrônica, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

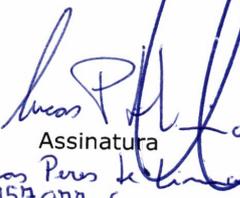
São Paulo, ___ de ___ de 2023.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal
Porto Ferreira

Testemunhas:


Assinatura
Nome: *Luiz Guilherme Panone*
RG : 34.199.839-4


Assinatura
Nome: *Lucas Pires de Lima*
RG : 26.957.074-6

Minuta do Convênio - FATEC Porto Ferreira Implantação_09_02_2023.docx JCG
Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

Plano de Trabalho

Implantação de uma Faculdade de Tecnologia (FATEC), em Porto Ferreira, a ser criada por Decreto do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestores do Convênio:

CEETEPS: Diretor(a) da Fatec Porto Ferreira

MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri

2022

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira_Implementação_09_02_2023.docx JCG
Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

I - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 300 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira Implantação - 09_02_2023.docx JCG

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEP/SDC/202359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira uniram-se para a implantação de uma Faculdade de Tecnologia – FATEC, a ser criada por Decreto do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que oferecerá Cursos Superiores de Tecnologia gratuitos aos mais de 56.000 habitantes de Porto Ferreira e para a região de abrangência, para atender o mercado de trabalho bem diversificado da região. A economia do município é formada por uma multiplicidade de atividades mercantis que se desenvolvem nos mais diversos ramos, das quais destacamos as indústrias de transformação de minerais não metálicos (vidros e embalagens, cerâmica de mesa e faiança, olarias de tijolos e telhas de barro, pisos e revestimentos cerâmicos) e papel e papelão; alimentos (cereais, aves, lácteos e bebidas); metalúrgicas e tecnologia (fios e condutores elétricos, chaves disjuntores e comandos, circuitos integrados), entre outras.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira seja mantida para que a futura Faculdade de Tecnologia possa, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, oferecer educação profissional tecnológica de qualidade à população de Porto Ferreira e região, as entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de implantar uma Unidade de Ensino Superior Tecnológico do CEETEPS no referido município.

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Geral:

2.1.1 – Implantação da futura Fatec de Porto Ferreira, Unidade de Ensino Superior Tecnológico do CEETEPS, a ser implantada no Município de Porto Ferreira /SP;

Minuta do Convênio_FATEC Porto Ferreira Implantação_09_02_2023.docx JCG

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

2.2 - Específicos:

- 2.2.1** Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Porto Ferreira;
2.2.2 Manter as dependências físicas, pessoal administrativo, de apoio e pedagógico, necessários ao funcionamento da futura Fatec de Porto Ferreira, conforme Atribuições dos Partícipes explicitadas na avença;
2.2.3 Manter os Cursos Superiores de Tecnologia a ser instalados na Fatec de Porto Ferreira.

III – DAS METAS:

- 3.1** Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico de Porto Ferreira e região;
3.2 ampliar a possibilidade de empregabilidade dos alunos, por meio de ofertas de cursos técnicos alinhados com o mercado local.
3.3 realizar o vestibulinho, pelo CEETEPS, a cada semestre, durante a vigência do convênio;
3.4 avaliar o projeto a cada ano da vigência do convênio.

IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	até fevereiro/2023
		1.2	Aprovação	CPS /MUNICÍPIO	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS (CETEC/UIE/URH/UGAF/CJ e CD) e do Município	até março /2023
		1.3	Assinatura	CPS /MUNICÍPIO	1.3.1	Assinatura do convênio	até abril / 2023
2	Execução	2.1	Obrigações	CPS	2.1.1	Custear despesas de telefonia, internet intragov, serviços terceirizados de vigilância e limpeza e despesas de utilidade pública (energia elétrica, água e esgoto).	Após a implantação da Fatec
					2.1.2	Disponibilizar recursos humanos e pessoal de apoio e manter o pessoal técnico-administrativo e docentes	durante a vigência do convênio

Minuta do Convênio - FATEC Porto Ferreira Implantação - 09_02_2023.docx JCG

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

					2.1.3	Adquirir mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico	durante a vigência do convênio
					2.1.5	Responsabilizar-se pelo projeto básico de arquitetura e estimativa de custos para realização da obra e pela autorização junto a Fazenda do Estado de São Paulo – FESP, devido alteração a ser efetuada no imóvel.	Até junho/2024
				MUNICÍPIO	2.1.6	Responsabilizar-se pelo processo licitatório da obra;	Até junho/2024
				MUNICÍPIO	2.1.7	Responsabilizar-se pela Construção de prédio da Fatec.	Até junho/2024
				MUNICÍPIO	2.1.8	Custear despesas com energia elétrica, água e outras taxas e impostos.	Até a implantação da Fatec
				MUNICÍPIO	2.1.9	Responsabilizar-se pelo novo pedido de aprovação junto ao corpo de bombeiros, antes de solicitar a vistoria para emissão do AVCB, bem como pela entrega do As Built da obra.	durante a vigência do convênio
3	Funcionamento do curso	3.1	Ações	CPS	3.1.1	Divulgação Inscrição Realização das provas Classificação Matrícula Início das aulas	durante os meses de junho e dezembro dos anos 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028
4	Avaliação	4.1	De Produto / processo	CPS	4.1.1	Avaliação /Relatório de Prestação de Contas	Final do Convênio

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA2023 nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022 e do Município.

Minuta do Convênio: FATEC Porto Ferreira Implantação_09_02_2023.docx, JCG
Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC

VII – ELABORAÇÃO

7.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - UESG, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal
Porto Ferreira

Minuta do Convênio_FATEC_Porto_Ferreira_Implementação_09_02_2023.docx 1CG
Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | CEP 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202359542

